

LEI Nº 2.140, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para firmar termo de cooperação com pessoas físicas e jurídicas que pretendem disponibilizar sinal de internet wi-fi gratuito em parques, praças públicas e prédios públicos de grande movimentação de munícipes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Naviraí autorizado a firmar Termo de Cooperação, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a inclusão digital aos munícipes.

Art. 2º Podem participar do programa qualquer pessoa física ou jurídica, cujo objeto é disponibilizar sinal de internet gratuitamente em parques, praças públicas e prédios públicos de grande movimentação de munícipes.

Art. 3º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas cooperadas poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, em espaço apropriado nas praças, parques e prédios públicos de grande movimentação de munícipes.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas deverão fornecer sinal de qualidade, comprometendo-se a realizar a manutenção para o bom funcionamento.

Art. 5º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados, além daquelas previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 17/2018
Autor: Poder Executivo Municipal